



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2285/2022

DATA 31/05/2022

**SÚMULA:** INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO “MAIO AMARELO”, MÊS DE LUTA E COMBATE AO ACIDENTE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do vereador Leandro Salla, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º.** Fica instituído o mês de maio como “MAIO AMARELO”, mês de luta e combate ao acidente de trânsito, no calendário municipal.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por organizar material didático, bem como realizar palestras de orientação e conscientização, em especial às crianças, adolescentes e jovens quanto às atitudes de todos no trânsito.

**Parágrafo único.** Os materiais deverão ter divulgação também nos demais órgãos públicos, para acesso também à população em geral.

**Art. 3º.** Também no prazo de 01 (um) ano, o Poder Executivo deverá instituir o Conselho Municipal de Trânsito, estabelecido no inciso X do artigo 161 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

01/06/2022

Jornal AmP

Página 385

Edição 2530

  
Ass. Responsável